MENSAGEM DE LEI Nº 031/2023, 26 DE ABRIL DE 2023.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Encaminhamos à consideração dessa augusta Câmara Municipal, através de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, que fixa o piso vencimental para os cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a adequação do valor do subsídio dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteira, ao valor definido em Lei Federal, em específico, pela Lei nº 14.434/2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira

No art. 7º da Constituição Federal elenca os direitos sociais devidos aos trabalhadores urbanos e rurais, o qual inclui a previsão de piso salarial, conforme a previsão do inciso V.

Câmara Municipal de Aquiraz
RECEBIDO
28/04/23
09:15

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

A iniciativa do Executivo Municipal no presente Projeto de Lei, é de estabelecer o compromisso de elevar a qualidade com eficiência, dos serviços prestados à população de Aquiraz, especialmente no que tange a valorização dos profissionais que prestam assistência direta de saúde a população, contemplando a equipe multidisciplinar de saúde mais precisamente a categoria dos profissionais de enfermagem, **braço de sustentação do sistema de saúde.**

Devido à importância do trabalho desempenhado pelos profissionais de enfermagem na assistência direta de saúde a população, bem como aos riscos inerentes da atividade, o piso vencimental dos Enfermeiros será de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), dos Técnicos de Enfermagem será de R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), dos Auxiliares de Enfermagem e Parteiros de R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), a partir de 01 de maio de 2023, possibilitando assim, maior dignidade para esses trabalhadores.

A jornada de trabalho regular dos cargos efetivos dos Enfermeiros, dos Técnicos de Enfermagem, dos Auxiliares de Enfermagem e Parteiros, é de 40 (quarenta) horas semanais, já os enfermeiros possuem carga horária em regime de plantão de 12 (doze) horas.

Considerada a importância da matéria, solicitamos o apoio de Vossa Excelência no encaminhamento e votação desta proposição, esperando contar com a aprovação dos ilustres vereadores, **em regime de urgência.**

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos protestos de elevado apreço e distinguida consideração, extensivos aos vossos dignos pares

Respeitosamente,

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
Jair José da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz-Ceará

PROJETO DE LEI Nº /2023, 26 de abril de 2023.

Fixa o piso vencimental para os cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica definido em R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), o valor do vencimento do cargo efetivo de Enfermeiro, a ser pago a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º. Fica definido em R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), o valor do vencimento do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, a ser pago a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 3º. Fica definido em R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), o valor do vencimento do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem e Parteira, a ser pago a partir de 1º de maio de 2023.

Art.4º. Fica alterado o valor do plantão dos Enfermeiros, fixado pelo artigo 1°, da Lei n° 976/2012, de 20 de julho de 2012, para R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) o valor do plantão semanal, e R$ 320,88 (trezentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) o valor do plantão dos finais de semana, a ser pago a partir de 1º de maio de 2023.

ENFERMEIROS	
12 HORAS (SEMANA)	12 HORAS (FINAL DE SEMANA)
R$ 285,00	R$ 320,88

Art. 5º. O artigo 4°, da Lei n° 750/2009, de 22 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 4°. Para os cargos relacionados ao Programa de saúde da Família serão concedidos adicionais ao vencimento base, sendo:
>
> I – Médico PSF;
> a) 20% (vinte por cento) à título de insalubridade;

b) 287% (duzentos e oitenta e sete por cento) à título de gratificação por deslocamento;

II – Cirurgião-Dentista PSF;

a) 20% (vinte por cento) à título de insalubridade;
b) 120% (cento e vinte por cento) à título de gratificação por deslocamento;

III – Enfermeiro PSF;

a) 20% (vinte por cento) à título de insalubridade;
b) 30% (trinta por cento) à título de gratificação por deslocamento;

Art. 6°. O artigo 2°, da Lei n° 940/2011, de 12 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°. Os profissionais médicos integrantes da Estratégia saúde da Família, farão jus a gratificação de incentivo equivalente a 160% (cento e sessenta por cento) sobre o vencimento base, e os profissionais odontólogos também integrantes da Estratégia saúde da Família farão jus a gratificação de incentivo equivalente a 140% (cento e quarenta por cento).

Art. 7°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento da respectiva unidade administrativa municipal.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que serão aplicados a partir de 1° de maio de 2023, revogando-se o artigo 1°, da Lei n° 1020/2013, de 19 de abril de 2013 e as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 26 DE ABRIL DE 2023.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Munieipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, visa a medir por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro deste projeto de lei que trata do reajuste do vencimento base dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem do município de Aquiraz, com base no piso nacional, o qual se motiva pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em relevo, no seu artigo 16, incisos I e II que impetra:

> "LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
>
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.
>
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. "

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

> "§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. "

2. MOTIVAÇÃO

O valor do impacto orçamentário-financeiro para o triênio 2023-2025, foi estimado com base em informações enviadas pela Administração, ressaltando que

para o exercício de 2023 o cálculo foi proporcional a 8(oito) meses, conforme discriminado a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PISO ENFERMAGEM

CARGO	2023*	2024	2025
ENFERMEIRO PLANTONISTA	6.645,36	12.409,23	14.850,43
ENFERMEIRO	255.981,09	387.832,44	391.693,24
ENFERMEIRO UBS -PSF	1.382.941,18	2.095.260,09	2.116.108,41
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	407.565,77	619.456,34	627.564,02
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	521.536,37	795.045,20	807.785,84
TOTAL R$	**2.574.669,78**	**3.910.003,30**	**3.958.001,93**

*Proporcional a 8 meses

3. DA DESPESA COM PESSOAL

No tocante à despesa com pessoal, sendo esta uma das mais relevantes despesas no âmbito da Administração Pública por possuir algumas limitações, as quais são previstas tanto na Constituição Federal de 1988, quanto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), apresenta-se a seguir qual seria o impacto frente ao valor estimado da despesa de pessoal apurada com base no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2022, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025:

Exercício	Receita corrente Líquida estimada (a)	Despesa total com pessoal estimada (b)	% Estimado da despesa sobre RCL (b/a)	Limite Legal art. 20, III, b, LRF
2023	409.214.127,33	219.578.095,15	53,66%	54,00%
2024	413.306.268,61	221.172.819,33	53,51%	54,00%
2025	417.439.331,29	221.231.715,66	53,00%	54,00%

***Valores da RCL foram projetados, portanto passíveis de alteração conforme a execução orçamentária do exercício.**

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, apresentados os cálculos e suas premissas, resta demonstrado que as medidas diretamente relacionadas ao reajuste do vencimento

base dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem do município de Aquiraz, com base no piso nacional, não excedem ao limite de gasto com pessoal disposto no art. 20, inciso III, alínea b da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), possuindo portando compatibilidade com o planejamento orçamentário do Poder Executivo de Aquiraz.

Aquiraz, 26 de abril de 2023.

Allex Fabianno Pinheiro Brilhante
Secretário de Finanças

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da Despesa: reajuste do vencimento base dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem do município de Aquiraz, com base no piso nacional.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Finanças do Município de Aquiraz-Ce, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e Plano Plurianual de 2022-2025.

Aquiraz, 26 de abril de 2023.

Allex Fabianno Pinheiro Brilhante
Secretário de Finanças